

CONEXÃO JURÍDICA

Escrituração Contábil Fiscal (Instrução Normativa nº 1.574/2015)

Em vigor desde 27 de julho do ano corrente, a Instrução Normativa n. 1.574 altera a Instrução Normativa RFB nº 1.422, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

A presente instrução normativa alterou os artigos 2º, 5º e 6º da Instrução Normativa n. 1.422.

No artigo 2º, incluiu a sistemática eletrônica (e-Lalur) na apuração do lucro real pelas empresas obrigadas a este tipo de apuração.

Já no artigo 5º, foi incluído o parágrafo único, que determina que as declarações e informações econômico-fiscais a que se sujeitem as pessoas jurídicas serão prestadas na ECF.

Por fim, no artigo 6º foi incluído o parágrafo 1º para dispor que na aplicação de multa, quando não houver lucro líquido, deverá ser utilizado o último lucro líquido para apuração desta.